

Retirada do patrocínio dos fundos de pensão das estatais volta a assombrar os participantes.
Página 3

Entenda a diferença entre Rol Taxativo e Rol Exemplificativo, novas regras dos planos de saúde.
Página 6

Decisão eleitoreira pode impactar os fundos de pensão e seu bolso.
Leia na página 2

Discussão sobre o teto de benefícios da Previ.
Saiba mais na página Central

Há mais de 200 anos, o Banco do Brasil atua no progresso do país.
Leia na página 7

“Luiz Oswaldo: Artesão de Palavras- Registros de uma trajetória”.

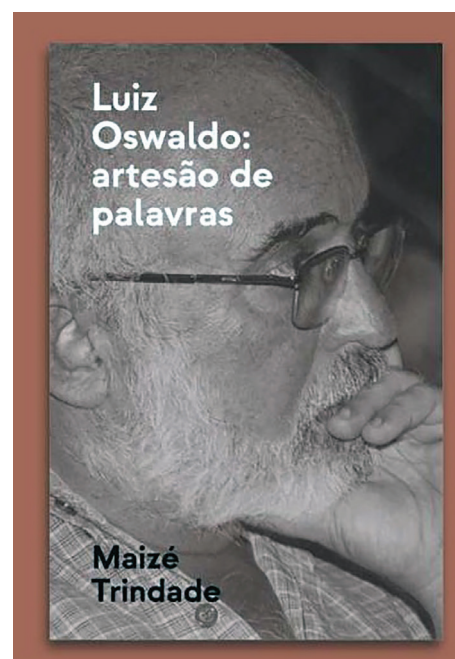
A autora é a escritora e jornalista, aposentada do BB, Maizé Trindade que conquistou uma legião de leitores graças a seu doce texto

O livro traz a trajetória de Luiz Oswaldo Santiago Moreira de Souza, foi GAREF, e, militante, o professor Luiz Oswaldo teve e tem um papel de destaque na educação. Pedagogo, Filósofo, Mestre em Educação, professor, radiologista, escritor, estudioso de Paulo Freire e partidário de suas ideias, são algumas das inúmeras ocupações que assumiu ao longo de sua vida. Ele afirma ter feito parte de uma juventude (década de 1960) “que se julgava democrata, que tinha brigado contra a ditadura, e que entendeu que a revolução não era tomar o poder, mas era transformar profundamente tudo”

Nesses tempos tão difíceis, ficamos felizes em trazer um pouco da palavra de Luiz Oswaldo para que nos sirva de alento.

POEMA – VANGUARDA

Quem vai na frente
Não vê caminho
Cai no buraco
Pisa no espinho
Pés machucados
Olhar dolente
Mãos calejadas
Quem vai na frente
Quem vai na frente
Não vê estrada
Em plena mata
Abre picada
Levanta a terra
Joga a semente
Não colhe flores



Quem vai na frente
Quem vai na frente
Não tem asfalto
Não tem conforto
Só sobressalto
Planta e não colhe
Luta e não vence
Sofre e não canta
Quem vai na frente
Mas abre estradas
Planta caminhos
Buracos tapa
Arranca espinhos
E deixa as flores
Que sempre faz
Feliz e alegre
Quem vem atrás.

Obrigada, Luiz, por sempre ir à frente!
Isa Musa de Noronha

Decisão eleitoreira pode impactar fundos de pensão

De olho na reeleição, o presidente Bolsonaro pretende implementar mais uma medida populista que pode afetar profundamente os fundos de pensão. O governo quer impedir que os fundos cobrem contribuições extras tanto das empresas quanto de seus funcionários. Há anos essas caixas de previdência acumulam prejuízos advindos de má gestão, corrupção, desvios de finalidade, aplicações mal planejadas e ingerência de governos anteriores.

Desde a CPI dos Fundos de pensão, em 2015, novas regras obrigam as entidades a elaborarem planos para equacionar o déficit com contribuições adicionais tanto do patrocinador quanto dos funcionários.

Segundo a Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) os fundos de pensão acumularam um prejuízo de R\$ 36,2 bilhões no ano passado. E apenas no primeiro trimestre de 2022 o rombo já chega a R\$ 24,4 bilhões. A entidade afirma que R\$ 20,5 bilhões deveriam começar a ser pagos neste ano.

O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc), que regula as atividades dos fundos, é formado por representantes das entidades de previdência privada, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e representantes do governo (que tem a maioria). O CNPC quer impedir novos desembolsos por participantes alegando que o orçamento das famílias já está sa-

crificado pela inflação alta e que os ganhos das aplicações das entidades de previdência irão melhorar por causa do aumento da taxa de juros.

Alegando que 2021 foi um ano atípico, o CNPC quer que os anos de 2021 e 2022 sejam somados e apurados em 2023. A Abrapp apoia a iniciativa. Integrantes do conselho afirmam que o colegiado deve atender o pedido, mas admi-



tem que as turbulências no mercado financeiro devem continuar por causa do calendário eleitoral. Isto pode significar que a conta pode ser empurrada para o próximo ano e que a medida tem ingredientes políticos já que é ano de eleição majoritária.

A nova contribuição afetaria principalmente os funcionários de estatais como Correios (Postalis),

Caixa Econômica Federal (Funcef) e Petrobras (Petros). Este universo de 200 mil empregados (entre ativos e aposentados) já está pagando contribuição extra para cobrir prejuízos passados.

O que dizem os Fundos

Postalis: Vê como legítimo o pleito levado ao CNPC para que os participantes não sejam penalizados com o aumento da contribuição.

Petros: informou que acompanha a proposta que tramita no CNPC e que desde o ano passado vem ampliando suas aplicações em títulos que tenham taxas de rendimentos acima da meta atuarial.

Funcef: informou que 50 mil já pagam contribuições adicionais e que os resultados obtidos pelo fundo têm sido suficientes para reduzir as alíquotas pagas pelos funcionários. Sobre a ação imitada pelo Ministério Público que obrigaria a Caixa a aportar R\$ 5 bilhões no fundo, a Funcef não quis comentar. A ação judicial seria resultado da Operação Greenfield que investigou desvios na aplicação de recursos do fundo.

Previ: informou que a decisão do colegiado não terá impacto nas contribuições de seus participantes, pois o déficit é irrisório diante de seu patrimônio que supera R\$ 200 bilhões.

Fonte: jornal O Globo de 27/06/2022

NOTÍCIAS DO B BRASIL

É uma publicação da União Nacional dos Acionistas Minoritários do Banco do Brasil - UNAMIBB Registro nº 916 Livro B - Cartório Jero Oliva - Belo Horizonte - MG

Fundador: Cyro Verçosa

Endereço: Av. do Contorno, 6437 - Sala 301 Savassi - Belo Horizonte - MG
CEP: 30110-039
Fone: (31) 3194 5900
Fax: (31) 3194 5903
www.unamibb.com.br
unamibb@unamibb.com.br

Diretoria

Presidente

Isa Musa de Noronha

Vice-presidente

Altair de Castro Pereira

Diretor Secretário e Financeiro

José Sana

Diretor Administrativo

Antonio Carlos Dias

Jornal Notícias do BBrasil

Jornalista Responsável:

Luzia Lobato - MG-04651JP

Edição, Editoração e Projeto Gráfico:

Luzia Lobato

Impressão:

Editora O Lutador (31) 3439-8000

Os conceitos emitidos nos artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de responsabilidade dos articulistas.

Retirada de patrocínio?

Prevista há muito, em função das alterações na legislação, a Retirada de Patrocínio por parte de patrocinadores de Fundos de pensão das empresas estatais, volta a assombrar participantes e assistidos.

A Resolução CNPC nº 53/2022, que trata da retirada de patrocínio dos fundos de pensão. A norma afeta diretamente os direitos – e o bolso – dos funcionários do BB e, por isso, a ANABB se posiciona de forma contrária à alteração da legislação.

O Conselho Nacional de Previdência Complementar já aprovou a resolução e, agora, cabe à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), enquanto agência regulatória do setor, regulamentar as alterações legais para que a resolução tenha validade. Como se trata de alteração significativa da legislação vigente, o tema deve ser objeto de consulta pública.

Hoje, o patrocinador deposita no respectivo fundo de pensão o mesmo valor que os participantes depositam. Por exemplo, a cada R\$ 100,00 depositado pelo funcionário do BB em seu plano de previdência mantido junto à Previ, o Banco do Brasil deposita outros R\$ 100,00.

Com a Resolução CNPC 53, esse valor pago a título de patrocínio poderá deixar de existir, restando em conta apenas o valor depositado pelo funcionário. Ou seja, o impacto no patrimônio dos participantes será imediato. Por isso, a ANABB preparou um passo a passo de como participar da consulta para preservar o nosso patrimônio, conquistado com muito esforço e dedicação.

A Lei 6435, de 1977, já previa a liquidação extrajudicial das entidades de previdência, por meio de intervenção decretada pelo órgão fiscalizador. A Lei Complementar 109, de 2001, introduziu a possi-

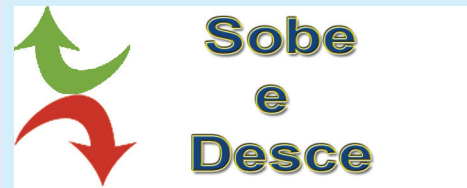
bilidade de retirada de patrocínio pela empresa patrocinadora. Mas o tema só foi regulamentado pela Resolução 11/2013, para estabelecer as condições e garantias que deveriam ser dadas aos participantes em caso de retirada. A nova Resolução 53 ajustou a redação da resolução anterior.

Ou seja, essa nova regulamentação não visa retirar patrocínio de qualquer plano de previdência fechada, e sim dita normas e procedimentos para que, em eventual processo de retirada de patrocínio, sejam respeitados os direitos dos trabalhadores, e que não sejam lesados os associados dos planos que possam ser atingidos por essa atitude de algum patrocinador.

A UNAMIBB, a FAABB, a ANABB e os Sindicatos de bancários são totalmente contra a retirada de patrocínio. Acreditamos que fere o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, pois quando assinamos para entrar na PREVI, por exemplo, firmamos um CONTRATO DE ADESÃO e esse não pode ser rompido, alterado, sem a concordância de todos os entes envolvidos: participantes, assistidos e o patrocinador.

A retirada de patrocínio é, sem dúvida, uma forma perversa de cassar os direitos adquiridos de aposentados e pensionistas, beneficiários de fundo de previdência complementar, que, na lógica equivocada do empreendedor, tornaram-se um peso a ser carregado, mas que, no passado, foram incentivados pela empresa a ingressar no fundo de pensão sob a promessa de um futuro melhor, porém, quando se encontram no gozo dos benefícios, são desrespeitados e ultrajados em sua boa-fé objetiva. E nenhum governo pode incentivar tal comportamento, que ofende os princípios fundamentais da Constituição.

Estaremos atentos para não permitir nenhuma quebra de contra-



Convidada a participar do debate sobre a Resolução CNPC nº 53/22 na Câmara dos Deputados, a presidente da UNAMIBB e da FAABB defendeu de maneira coerente a manutenção da contribuição do patrocinador. Diante da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, Isa Musa de Noronha mostrou preocupação sobre a insegurança jurídica que paira sobre os participantes dos planos de previdência complementar das estatais. "Quando aquele juvenzinho que ingressa numa estatal e assina a adesão ao fundo de pensão, não sabe o que vai acontecer daqui a 30 anos quando se aposentar. E nem sabe se terá fundo de pensão para ele porque as leis são alteradas a sua revelia." Isa também pediu aos deputados que revejam projetos de lei existentes naquela Casa para aumentar a segurança jurídica dos assistidos.



Na Comissão de Minas e Energia, em audiência sobre os preços dos combustíveis, o ministro Adolfo Sachsida (Minas e Energia) fez um agradecimento público ao Banco do Brasil. O motivo foi por honrar todas as apólices de seguro, mesmo das pessoas que faleceram por causa da Covid-19. Na apólice assinada existe um artigo que trata da não cobertura de morte em decorrência de pandemia. Mesmo com esta cláusula, o Banco pagou todas as apólices, inclusive dos que faleceram de Covid-19. Parabéns ao BB por se solidarizar com o sofrimento alheio em detrimento do lucro.



A alta diretoria do Banco do Brasil pediu autorização aos acionistas para aumentar os salários de seus diretores. A proposta foi rejeitada na Assembleia Geral dos Acionistas no dia 27/04/2022. A justificativa para o pedido de aumento é que os salários não têm reajuste desde 2016. Os vencimentos da alta cúpula são de R\$ 68,7 mil (presidente), R\$61,5 mil (vice-presidentes), R\$ 52,1 mil (diretores). Além desses valores, toda a diretoria do BB tem uma remuneração variável que pode ultrapassar R\$ 500 mil por ano (no caso do presidente). Além disso todos têm outros benefícios como auxílio-moradia, seguro de vida, seguro saúde e previdência complementar. Enquanto querem engordar seus contra-ques tomam medidas para reduzir o quadro de funcionários do BB.

SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO X TETO DE BENEFÍCIO.

O salário de Participação é a base para o cálculo de benefícios.

O REGULAMENTO DA PREVIDIZ: "Capítulo VII – Do Salário-de-Participação "Art. 28 – Entende-se por salário-de-participação a base mensal de incidência das contribuições do participante à PREVI, correspondente, para o participante em atividade, à soma das verbas remuneratórias – aí incluídos os adicionais de insalubridade, periculosidade e por trabalho noturno – a ele pagas pelo empregador no mês, observados os limites previstos neste artigo.

§1º - Não serão considerados no salário-de-participação a que se refere o caput deste artigo os valores recebidos pelo participante em decorrência da conversão em espécie de abonos-assiduidade, férias, folgas ou licenças-prêmio, a título de diárias, nem aqueles tidos como de caráter indenizatório, reembolsos, auxílios e demais verbas de caráter não salarial, bem como as verbas recebidas pelo participante decorrentes exclusivamente do exercício em dependências no exterior.

Já o Art. 110, esclarece:

"LXXXVIII. Salário-de-participação – corresponde ao valor salarial estabelecido pelo Plano de Benefícios que servirá de base para cálculo das contribuições.

LXXVI. Remuneração - soma das verbas remuneratórias fixas ou transitórias, aí incluídos os adicionais de função, insalubridade, periculosidade e por trabalho noturno – pagas pelo patrocinador no mês, e

excluídas as parcelas de caráter indenizatório conforme legislação trabalhista, sujeitas à incidência de contribuição para a PREVI, que será comparada aos tetos previstos neste regulamento para determinação do Salário de Participação".

Já o artigo 31 do Regulamento trata do salário real de benefício, que é a média aritmética simples dos 36 últimos salários-de-participação.

O Art. 68 também se refere ao salário de participação.

Em recente decisão, a PREVI alterou seu regulamento e implantou um "TETO DE BENEFÍCIOS", que pode causar injusto prejuízo ao patrimônio financeiro da PREVI, em benefício de um pequeno grupo, os próprios dirigentes da PREVI e do Banco do Brasil, em detrimento dos direitos da coletividade de beneficiários, aposentados e pensionistas do Banco do Brasil, associados/beneficiários da PREVI, e com violação do próprio Regulamento do Plano de Benefícios da PREVI. Ao inserir no Regulamento o Art. 104 criou irregular benefício para um pequeno grupo, de gestores e conselheiros, proclamando que "o disposto no § 3º do artigo 28 não se aplica aos participantes que na data de aprovação deste Regulamento, possuam salário-de-participação superior àquele limite, sendo-lhes assegurada sua preservação, nos termos deste regulamento". Vale dizer, ferindo o Regulamento vigente e estabelecendo para este pequeno grupo de gestores e ex-gestores o direito a uma aposentadoria ilimitada, sem a constituição do respectivo lastro correspondente.

Este dispositivo não poderia ser implantado no âmbito da PRE-

VI, não somente porque viola o Regulamento vigente, mas, também, porque, flagrantemente, se configura numa proposição audaciosamente antiética.

RESUMO HISTÓRICO DAS OCORRÊNCIAS

1)- Até março de 2008, Diretores eram funcionários regidos pela CLT. Recebiam salários diretos (AP) e indiretos (Férias, L. Prêmio, abonos, e cesta alimentação, 13 salário etc.



2)-Em 17/04/2008 o Banco alterou o Estatuto.

A quantidade de Diretores e Vice-Presidentes foi aumentada.

Os Diretores, antes celetistas, passaram a ser estatutários.

Os contratos de trabalho foram suspensos.

Passaram a receber Honorários.

Honorários, é diferente de salário. Vejamos a Nota Explicativa número 30 das Demonstrações do Banco de dezembro de 2008, que registra: "(1)

RE O TETO DE BENEFÍCIOS PREVI

Em abril de 2008, foi adotada a simplificação do modelo remuneratório dos membros da Diretoria Executiva, com a incorporação nos honorários de benefícios anteriormente concedidos aos dirigentes pela Assembleia Geral de Acionistas. Com essa incorporação, a concessão dos referidos benefícios foi descontinuada”.

Para além da relação do participante/assistido com a entidade com a qual contratou um Plano de Previdência Complementar na modalidade de Benefício Definido, ainda deve ser con-

comitante da vontade de cada contratante alcançar vantagens e benefícios para si e preservar o acervo comum assegurado das vantagens e benefícios para todos.

No Contrato Previdenciário, a equidade é fundamental, assim a prestação do participante deve ser adequada e suficiente para, juntamente com o aporte dos outros do mesmo plano, sustentar o pagamento futuro do benefício contratado. Não se tratando de equivalência individual, mas conjunta. Deste modo, é em função da contribuição que se estabelece o benefício, no momento da aposentadoria.

O equilíbrio, ponto fundamental de todo Contrato Previdenciário, é defendido por juristas renomados. Em situações ordinárias, não pode o participante pleitear benefícios em desacordo com o regime expressamente previsto no plano e sem a devida formação de reservas para tanto, sob pena de dar causa a desequilíbrio atuarial e econômico-financeiro do plano de que participa em conjunto com outras pessoas.

Assim, em qualquer das hipóteses de ataque ao Contrato Previdenciário (quando um indivíduo participante de plano de benefício consegue judicialmente (ou não) um incremento no seu quinhão sem haver formação da respectiva reserva de poupança para o pagamento do valor maior), está-se diante de hipótese de enriquecimento ilícito, manifestamente ilegal e proibida pelo ordenamento jurídico nacional. Não bastasse isso como argumento para a defesa da EFPC, deve-se ter em mente que o ataque tem por objeto o patrimônio de uma coletividade, alvo de zelo

e proteção estatal.

A própria legislação (LC nº 109/2001) impõe que o resultado deficitário nos planos ou nas entidades deverá ser rateado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção de suas contribuições. Caso haja insuficiência na constituição de reservas técnicas, provisões e fundos, ou na sua cobertura por ativos garantidores e reconhecida a inviabilidade de recuperação ou ausência de condição de funcionamento, a entidade deverá ser liquidada.

Presente o princípio do mutualismo, quaisquer superávits ou déficits apresentados pelo plano de benefícios serão distribuídos ou suportados pelo conjunto de seus participantes, inclusive assistidos, sob a forma de redução ou elevação dos níveis dos benefícios ou majoração ou diminuição do valor das contribuições contratadas, na forma prevista no regulamento. Significando que, muitas vezes, aqueles que auferem benefícios acima de um teto, ou além do que é comum à grande massa dos assistidos ou aqueles que demandaram judicialmente e venceram causas evidentemente atentatórias ao Contrato aqui defendido terão que suportar também o rateio das despesas, através, por exemplo, do aumento de contribuições. Por certo, não são de interesse de nenhuma das partes envolvidas nesta relação jurídica as consequências oriundas do desequilíbrio deficitário do plano.

Finalmente, tanto a ANABB quanto a AFABB BA já questionam nos tribunais tal artigo 104 aguardamos esperançosos que as causas surtam efeito.



siderada a relação dos participantes/assistidos entre si, representada pela comunhão de esforços para a consecução de um único fim. Sendo evidente que o próprio plano de previdência oferecido por entidade fechada de previdência complementar é um patrimônio coletivo, em que cada participante possui uma fração ideal. A entidade é a gestora dos recursos aportados, mas nunca proprietária dos valores, que pertencem àquela coletividade. Há doutrinadores que o qualificam como contrato de colaboração, caracterizado pela existência

A ANS e o ROL exemplificativo versus o rol taxativo O STJ aprovou que o rol passa a ser taxativo

Qual a diferença entre o rol exemplificativo e o rol taxativo?

O rol exemplificativo compreende que os planos de saúde não se limitam a cobrir apenas aquilo que está previsto na lista da ANS, uma vez que ela serve apenas como exemplo para tratamentos básicos. Enquanto o rol taxativo compreende que aquilo que não é abarcado pela lista não precisa ter cobertura pelos planos de saúde.

Nesse sentido, a advogada especialista em saúde, Giselle Tapai, explica que “na prática, o que acontece é que, para tudo aquilo que não estiver expressamente inserido no rol, o consumidor terá de procurar o Sistema Único de Saúde (SUS) ou, ainda, pagar de forma particular.”

Isso implica que, além de pagar a mensalidade do plano de saúde, o indivíduo deverá também lidar com o custeio de procedimentos que não estiverem contemplados no rol.

Com o rol passando a ser taxativo, os planos de saúde ficam isentos da obrigatoriedade de bancar determinados tratamentos, tratando-se de um rol básico que não abarca, por exemplo, alguns tipos de quimioterapia oral e radioterapia.

Pensando no cenário que o rol não contempla muitos tratamentos, esquematizamos o passo a passo para você verificar se seu plano de saúde faz a cobertura ou não de determinado procedimento.

Para realizar essa consulta, primeiramente é preciso acessar o portal da ANS para consultar o rol. Acessando o link,

você seleciona as características que são cobertas pelo seu plano: consulta/exames, internação, parto e/ou odontologia.

Em seguida, escreva o nome do procedimento que deseja verificar se está incluso no plano. Após essa etapa, deve selecionar, entre os resultados fornecidos, a opção que pre-

“ nestas condições, pode dar em tragédia, provavelmente é disso mesmo que eles estão à espera, que acabemos aqui uns atrás dos outros, morrendo o bicho acaba-se a peçonha. ”

José Saramago
Ensaio Sobre a Cegueira

tende consultar e, com isso, a ferramenta de consulta lhe informará se o procedimento desejado é de cobertura obrigatória do seu plano.

Ao manifestar o seu entendimento de que o rol da ANS é meramente exemplificativo, acompanhada pelos ministros Paulo de Tarso Sanseverino e Moura Ribeiro, a Ministra Nancy Andrighi refutou os argumentos das operadoras baseada em precedentes do Supremo Tribunal Federal e estudos científicos sobre a realidade do mercado.

O voto da Eminente Ministra, que é digno de completa trans-

crição e reprodução pelo seu acerto, foi inaugurado enfrentando brilhantemente a questão que deve ser a primeira a ser dirimida sempre que se está analisando um setor regulado: A agência reguladora tem competência para a prática de tal ato? Essa regulação está adequada ao sistema constitucional?

Em outras palavras: a ANS tem a legítima prerrogativa de elaborar normas que restrinjam o exercício do direito à saúde? Normas que limitem a cobertura? A Lei nº 9.656/1998 autoriza a ANS a restringir a liberdade, igualdade, propriedade ou determinar alteração do estado das pessoas?

Então, antes de se ponderar o custo-benefício entre as partes contratantes, deve-se analisar se a lei confere à autarquia a prerrogativa de editar atos normativos nessa seara, o que, por sua vez, traz à tona a discussão sobre a necessidade de densidade legislativa mínima.

Verificando a legislação pertinente, o sistema constitucional e a interpretação dos tribunais, não pode haver resposta diferente às perguntas acima que não seja negativa. No presente caso a competência regulamentar da ANS se subordina à moldura legislativa, que é a Lei nº 9.656/98, a qual não lhe autoriza a ampliar ou agravar exigências, mas regulamentar as exceções e exigências mínimas de cobertura previstas no texto legal. A referida lei define que a finalidade do Plano Privado de Assistência à Saúde é garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, vide art. 1º, inciso I.

Banco do Brasil, o banco de todos os brasileiros

O Banco do Brasil, primeira instituição financeira do país, foi fundado no ano de 1808, quando o Brasil ainda pertencia ao império português, a pedido do então Príncipe-Regente Dom João de Bragança, que futuramente se tornou o Rei Dom João VI, de Portugal.

A principal motivação da sua fundação foi a mudança da família real portuguesa para o solo brasileiro, que foi obrigada a deixar o seu território em função da invasão das tropas de Napoleão Bonaparte.

O Banco do Brasil começou a funcionar, de fato, no dia 11 de dezembro de 1809, na cidade do Rio de Janeiro, quando existiam apenas outros três bancos no mundo, sendo o Banco da Suécia, o Banco da Inglaterra e o Banco da França.

O objetivo da sua criação foi incentivar a abertura de empresas manufatureiras no território do Brasil colonial, de modo a movimentar a economia brasileira, por meio da facilitação de importação de matéria-prima e exportação de produtos industrializados.

Contudo, em decorrência dos altos saques realizados pela família real portuguesa, o primeiro Banco do Brasil foi liquidado, no ano de 1833.

Entretanto, 18 anos depois, no ano de 1851, foi criado, pelo famoso Visconde de Mauá, o novo Banco do Brasil, o qual possuía uma estreita ligação com o mercado de capitais. No ano de 1853, houve a sua fusão com o Banco Comercial do

Rio de Janeiro.

Em 1863, o Banco do Brasil obteve a exclusividade da emissão da moeda no país. Contudo, essa exclusividade foi revogada em 1866. Tal atribuição é do Banco Central, atualmente.

No ano de 1893, houve outra



fusão, agora com o Banco da República dos Estados Unidos do Brasil. Com isso, o novo banco passou a ser chamado de Banco da República do Brasil. Contudo, no ano de 1905, o seu nome volta a ser Banco do Brasil, o qual perdura até os dias atuais.

Com a construção da capital federal, a sede do Banco foi transferida para Brasília, em 1960, sendo esta a sua sede atual.

Composição acionária do Banco do Brasil

Atualmente, o Banco do Brasil é uma sociedade de economia mista, sendo que o acionista majoritário é a União Federal, com participação em 50% das suas ações. Contudo, além da União, há também, em sua composição acionária, 20%

de capital estrangeiro, 29,6% de capital nacional, e 0,4% de ações em tesouraria, segundo informações do próprio banco.

O Banco do Brasil foi a primeira empresa listada em bolsa de valores do Brasil, a qual é composta por um total de 2.865.417.021 ações, sendo 868 mil investidores pessoa física, de um total de 883 mil investidores.

A sua visão atual é ser a empresa que proporciona a melhor experiência para a vida das pessoas e que promove o desenvolvimento da sociedade, de forma inovadora, eficiente e sustentável.

Atuação do Banco do Brasil

A sua atuação é variada, possuindo operação nos segmentos bancário, investimentos, seguros, gestão de recursos, capitalização, previdência, consórcio, entre outros.

Uma importante atribuição é a sua atuação no agronegócio, por meio do fornecimento de opções de investimento e da concessão de crédito com taxas de juros bem acessíveis às micro e pequenas empresas.

Com o intuito de aumentar a sua participação no mercado de crédito, o Banco do Brasil ampliou a sua atuação na área por meio de novos produtos e serviços, como a criação da BB Consórcios, bem como do Banco Popular do Brasil (BPB), o qual atende as pessoas de baixa renda, por meio da oferta de uma conta corrente simplificada, empréstimos a juros

Continua na página 8...

...Continuação da página 7

reduzidos, cartões de débito e de crédito, etc.

Além disso, o Banco do Brasil também possui um papel importante nos segmentos cultural, artístico e esportivo, como o grande patrocínio ao financiamento do esporte olímpico brasileiro.

BB REFORÇA SUA TRADIÇÃO DE FOMENTO

Crédito rural do BB chega a R\$ 254 bi no primeiro trimestre de 2022

O BB é o principal financiador da agricultura e pecuária nacionais, respondendo por mais de 50% do crédito rural do sistema financeiro

O volume da carteira de crédito agro do banco chegou a R\$ 254,6 bilhões no primeiro trimestre de 2022, um crescimento de 28% em relação ao mesmo período da safra anterior.

O presidente do BB, Fausto de Andrade Ribeiro, falou: "Nós tínhamos uma expectativa de uma carteira em torno de R\$ 250 bilhões até o final da safra, nós já superamos esse valor: está em R\$ 254 bilhões,

posição em março, e crescendo. A posição até junho provavelmente deve ser um pouco maior do que isso. Em relação à safra 21/22, a programação inicial era de R\$ 145 bilhões, dos quais praticamente todo esse valor já foi empregado na safra agrícola 21/22 por parte do Banco do Brasil".

No que diz respeito à safra 22/23, segundo o presidente do BB, o financiamento deve aumentar. "A gente vem conversando muito com o governo federal, principalmente no Ministério da Agricultura e Ministério da Economia. Com a previsão do incremento da nossa safra, pelo menos entre 20% a 30%, nós estamos falando aí entre R\$ 175 bilhões a R\$ 190 bilhões que devem ser empregados pelo Banco do Brasil na safra 22/23", disse. "O cenário é muito positivo para o homem do campo, o que a gente precisa é fazer chegar esse dinheiro no tempo adequado porque a safra não espera".

Manutenção do emprego

Durante a entrevista, Ribeiro também detalhou a participação do Banco do Brasil em medidas para conter os efeitos da

covid-19 na economia.

De acordo com o presidente do BB, milhares de empregos foram mantidos no Brasil durante a pandemia por meio do apoio do banco às micro e pequenas empresas brasileiras, no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe). "O Pronampe é um dos programas brasileiros que mais incentivou a manutenção do emprego. A gente costuma dizer que os nossos empréstimos, que somaram mais de R\$ 15 bilhões, salvaram pelo menos 3 milhões de empregos no Brasil", destacou.

O programa foi criado pelo governo federal em 2020 para ajudar os micro e pequenos empresários durante a crise sanitária causada pela covid-19. Posteriormente, o Pronampe passou a ser permanente, como forma de consolidar os pequenos negócios como agentes de transformação e de desenvolvimento da economia nacional. No Banco do Brasil, as operações do Pronampe podem ser contratadas por meio do BB Digital PJ ou em qualquer agência do banco.

Associe-se à UNAMIBB

Mensalidade R\$ 25,00

Av. do Contorno, 6437 - Sala 301 - Savassi - Belo Horizonte - MG - CEP: 30110-039

Sim, desejo associar-me à UNAMIBB

Nome Completo: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Telefone: _____

Cidade _____ CEP: _____ UF: _____

C/C N° _____ N° da Agência: ____/____/____/____/____

Matrícula: _____ Assinatura: _____ DG